



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 871/86

DATA: 09.06.86.

SÚMULA: Dá nova redação a alínea "a" do artigo 2º da Lei Municipal nº 869/86.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - A alínea "a" do artigo 2º da Lei Municipal nº 869/86, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Contrair, a partir do exercício de 1986, inclusive, perante os Agentes Financeiros do Banco Nacional de Habitação (BNH), empréstimos até o montante de 80.000 UPC (Unidade Padrão de Capital) do BNH".

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09(nove) dias do mês de junho de 1986, 98ª da República e 31ª do Município.

Econ. Ivanir Francisco Oglieri
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;

Vânio Panato Prels

DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO